



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

“Autoriza o executivo a repassar aos agentes comunitário de saúde incentivo financeiro adicional.”

A **Presidente da Câmara Municipal de Salmourão**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 7º, do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Salmourão, **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Salmourão autorizada a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados às equipes de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde, os recursos recebidos do Ministério da Saúde pela competência agosto de cada ano, nos termos da Portaria nº 1.599/GM/MS, de 09 de julho de 2011, que estabelece incentivo financeiro adicional para os Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo único. O montante do repasse será vinculado ao valor recebido do Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme a Portaria nº 314/GM/MS, de 28 de fevereiro de 2014, sendo o valor atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde referente ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º O valor indicado no parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei, será integralmente repassado aos Agentes Comunitários de Saúde no mês subsequente ao recebimento dos recursos do Ministério da Saúde.

Art. 3º Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor do incentivo financeiro adicional.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Se necessário, o Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salmourão, 11 de dezembro de 2015.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Presidente da Câmara

Registrada e publicada nos termos do art. 79 da LOM, por afixação, na Secretaria desta Câmara Municipal e na Prefeitura Municipal na data supra.

Paulo Sérgio Cordeiro
Secretário Administrativo